

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

**CONTRATO nº 027/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS SP.**

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **FULL SECURITY – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 11.688.560/0001-05, com sede Na Rua Eduardo Vergueiro de Lorena, nº 5-75 – Bairro Vila Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17.012-450, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor , tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 015/2023**.

## 1 - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA deverá a prestar de serviços técnicos especializados de vigilância não armada com disponibilização de equipamentos necessários, para apoio e suporte no **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, no endereço: Rua XV de Novembro 57, CEP 17280-000 das 07:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira no município de Pederneiras SP, somando-se o total de 44 horas trabalhadas semanais, previstos horário de almoço/descanso no meio do período de trabalho.

## 2.0– DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), iniciando-se após a data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, respeitando o prazo limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.2 – O presente contrato se extinguirá automaticamente, caso o **CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021** firmado entre a Prefeitura Municipal de Pederneiras e a FERSB seja rescindido.

## 3.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços serão iniciados pela PARTICIPANTE VENCEDORA somente após a assinatura do Contrato.

3.2 A FERSB fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele



# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

- 3.3 A fiscalização por parte da FERSB não eximirá a PARTICIPANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar à FERSB ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 3.4 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 3.5 Durante a execução do contrato a PARTICIPANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;
- 3.6 Os responsáveis Técnicos da PARTICIPANTE VENCEDORA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.
- 3.7 Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da PARTICIPANTE VENCEDORA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela FERSB.
- 3.8 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FERSB.
- 3.9 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente ao treinamento de pessoal junto às unidades, caso seja solicitado pela contratante.
- 3.10 Deverá a PARTICIPANTE VENCEDORA se atentar aos procedimentos de segurança patrimonial utilizando-se de ferramentas e tecnologias que garantam a proteção do espaço físico e das pessoas que transitam e trabalham nele.
- 3.11 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
  - 3.11.1 Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 3.12 Os profissionais devem ter curso de vigilante com certificado validado e registrado junto ao Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme exigências da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012:



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

- 3.12.1 O certificado de curso de vigilante deve ser acompanhado de certificado de curso de extensão ou de reciclagem com validade não vencida, caso o certificado tenha sido expedido a mais de 2 (dois) anos;
- 3.12.2 Caso o prazo de validade do curso de formação, extensão ou de reciclagem do profissional contratado vençam durante o tempo em que estiver prestando serviços à CONTRATADA, o curso de reciclagem será custeado por esta, devendo ser providenciado com antecedência de pelos menos 30 (trinta) dias do vencimento do documento
- 3.12.3 Deverá a CONTRATADA providenciar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) para cada profissional contratado, sendo que o custo de sua expedição ficará a cargo da CONTRATADA, sendo esse documento de uso obrigatório pelo prestador de serviços.
- 3.13 A PARTICIPANTE VENCEDORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.14 Durante a execução do contrato a PARTICIPANTE VENCEDORA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 3.15 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.
- 3.16 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.
- 3.17 A PARTICIPANTE VENCEDORA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 3.18 A PARTICIPANTE VENCEDORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.19 A PARTICIPANTE VENCEDORA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

- 3.20 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) se solicitado, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 3.21 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes da categoria, por todas as obrigações trabalhistas sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
- 3.22 A CONTRATADA será responsável por danos provocados por vândalos e/ou roubos e furtos que porventura venham a ocorrer no local, durante o período em que este esteja sob sua responsabilidade.
- 3.23 Quando da realização do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar cópias autenticadas dos registros em CTPS do pessoal contratado.
- 3.24 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá executar os serviços prestados, através de pessoal técnico especializado e certificado, conforme item 7.12.
- 3.25 A PARTICIPANTE VENCEDORA faturará mensalmente seus serviços, **sempre no dia 10** de cada mês, ocasião em que apresentará conjuntamente relatórios gerenciais informando: dias e horários trabalhados por seus colaboradores, descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;
- 3.26 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá fornecer, sempre que solicitada, informações complementares sobre o andamento dos serviços prestados.

## 4 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta as fls 62 do processo de compras **Nº 015/2023**, do qual este contrato é parte integrante.
- 4.2 O valor mensal deste contrato é do importe de **R\$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, sendo que o referido valor inclui todos os custos com o fornecimento, tributos, transporte e outros encargos incidentes sobre o objeto desta avença.



# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

- 4.3 A CONTRATADA faturará mensalmente seus serviços, sempre no dia 10 de cada mês, ocasião em que apresentará conjuntamente relatórios gerenciais informando: dias e horários trabalhados por seus colaboradores, descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;
- 4.4 O pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços mediante a entrega das notas fiscais, bem como relatórios, acima referidos, elaborados pela **CONTRATADA**.
- 4.5 O prazo estabelecido no item acima dependerá da emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA** dez dias antes do seu vencimento.
- 4.6 A unidade competente da FERSB efetuará o pagamento mediante a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de Contribuições Previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Federal.
- 4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

## 5 DO VALOR

- 5.1 Dá-se ao presente contrato o valor anual estimado de **R\$ 74.928,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais)**.

## 6 DO REGIME DE PREÇOS

- 6.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, durante os primeiros 12(doze) meses, constantes na proposta da **CONTRATADA** inserta as fls 62, do processo de compras **Nº 015/2023**.
- 6.2 Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dado ciência à **CONTRATANTE**, e se dará da seguinte forma:
- 6.2.1 Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:
- 6.2.2 **Na eleição do Índice:**
- 6.2.3 Dois meses de retroação da data base. (mês da proposta);
- 6.2.4 Dois meses de retroação de incidência.
- 6.2.5 **Na periodicidade:**
- 6.2.6 Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 6.2.7 **Na incidência:**
- 6.2.8 A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas **9.3.1.1 e 9.3.1.2**, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

---

d: 5

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

### 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FERSB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a PARTICIPANTE VENCEDORA as seguintes penalidades:
- 7.2 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da PARTICIPANTE VENCEDORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da FERSB;
- 7.2.1 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato
- 7.2.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- 7.2.3 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a PARTICIPANTE VENCEDORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- 7.2.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à PARTICIPANTE VENCEDORA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

### 8 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
- 8.1.1 Unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade superior;
- 8.1.2 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais;
- 8.1.3 Por infração cometida por qualquer das partes, a qualquer das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A **CONTRATADA**, assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido exclusivamente com estes pagamentos.
- 9.2 As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057  
EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

E por estarem ajustadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

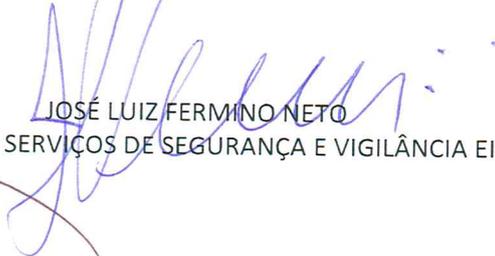
Bauru, 11 de abril de 2023



ELIANE COLETTE DA ROCHA  
Diretora Executiva Geral – FERSB



Sr. EDE CARLOS CAMARGO  
Diretor Administrativo Financeiro – FERSB



JOSÉ LUIZ FERMINO NETO  
FULL SECURITY – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Testemunhas:



Nome: Lucio Ricardo de Souza Veloso  
CPF: 276.980.658-04



Nome: Bruno Vinícius dos Reis de Aquino  
CPF: 345.366.528-96

